

Câmara Municipal de Assis

Rua José Bonifácio, 1001 - CEP 19800-072 - Fone/Fax: (18) 3302-4144 Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 127/2021

Relator: Vereador Alexandre Cobra Cyrino Nicoliello Vêncio - PDT

Cuida-se de propositura, de autoria do Vereador Dionizio de Genova Junior – DEM, em que se pretende denominar a RUA "05" DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM SUL DE RUA EULICE FIGUEIREDO MENDES.

A Rua "05" do Loteamento Residencial Jardim Sul passará a denominar-se "Rua Eulice Figueiredo Mendes".

A nomenclatura de logradouros públicos, que constitui elemento de sinalização urbana, tem por finalidade precípua a orientação da população.

No exercício de sua função normativa, a Câmara está habilitada a editar normas gerais, abstratas e coativas a serem observadas pelo Prefeito, para a denominação das vias e logradouros públicos, a teor do que dispõe a Lei Orgânica do Município:

> Art. 12. Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no art. 12, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e especialmente sobre:

> IX - autorizar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos.





Câmara Municipal de Assis



Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144 Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

No caso, nada obsta que o nome dado a determinado logradouro público cumpra não só a função de permitir sua identificação e exata localização, mas sirva também para homenagear pessoas ou fatos históricos, segundo os critérios previamente estabelecidos em lei editada para regulamentar essa matéria.

No mais, não há ilegalidades nem vícios formais ou materiais a serem declarados.

Diante do exposto, em conformidade com os preceitos constitucionais, legais e regimentais, manifesto-me de forma favorável à discussão e votação do presente projeto em Plenário.

É o relatório.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 2021.

Alexandre Cobra Cyrino Nicoliello Vêncio Relator

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.

